



2024/1932

8.8.2024

**DECISÃO N.º 111/2024 DO COMITÉ MISTO DO EEE**

**de 26 de abril de 2024**

**que altera o Protocolo n.º 47 do Acordo EEE relativo à supressão dos entraves técnicos ao comércio vinícola [2024/1932]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2023/889 da Comissão, de 25 de abril de 2023, que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação «De Voerendaalse Bergen» (DOP) <sup>(1)</sup>, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O Regulamento de Execução (UE) 2023/2824 da Comissão, de 11 de dezembro de 2023, que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação «Emilia-Romagna» (DOP) <sup>(2)</sup>, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (3) A presente decisão refere-se a legislação vinícola. A legislação vinícola não é aplicável ao Listenstaine enquanto a aplicação do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça relativo ao Comércio de Produtos Agrícolas for extensiva ao Listenstaine, tal como especificado no Protocolo n.º 47, introdução, sétimo parágrafo, do Acordo EEE. Por conseguinte, a presente decisão não é aplicável ao Listenstaine.
- (4) O Protocolo n.º 47 do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No Protocolo n.º 47, apêndice 1, do Acordo EEE, a seguir ao ponto 8zd [Regulamento de Execução (UE) n.º 2023/2182 da Comissão] são inseridos os seguintes pontos:

- «8ze. **32023 R 0889:** Regulamento de Execução (UE) 2023/889 da Comissão, de 25 de abril de 2023, que confere proteção nos termos do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho à denominação “De Voerendaalse Bergen” (DOP) (JO L 114 de 2.5.2023, p. 12).
- 8zf. **32023 R 2824:** Regulamento de Execução (UE) 2023/2824 da Comissão, de 11 de dezembro de 2023, que confere proteção, ao abrigo do artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, à denominação “Emilia-Romagna” (DOP) (JO L, 2023/2824, 18.12.2023).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) 2023/889 e (UE) 2023/2824 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

<sup>(1)</sup> JO L 114 de 2.5.2023, p. 12.

<sup>(2)</sup> JO L, 2023/2824, 18.12.2023.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 27 de abril de 2024, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*).

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de abril de 2024.

*Pelo Comité Misto do EEE*  
*O Presidente*  
Nicolas VON LINGEN

---

---

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.